

e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevada para R\$ 20.000.000 (vinte mil cruzeiros) a subvencão destinada ao Asilo São Vicente de Paulo desta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963 (1963).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itaipava, em 23 de novembro de 1962.

Ass. avançar

Prefeito Municipal
Contador Secretário

Elbilvino

Lei nº 382, de 23 de novembro de 1962.

A Câmara Municipal de Itaipava, após votar e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a lei que autoriza o Prefeito Municipal a conceder uma subvenção de R\$ 36.000.000 (trinta e seis mil cruzeiros) ao serviço de transporte urbano, desta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1963.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itaipava, em 23 de novembro de 1962.

Ass. avançar

Prefeitura Municipal
Contador Secretário

Elbilvino

Lei nº 383, de 23 de novembro de 1962.

Ora a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaipava para o Exercício de 1963.

A Câmara Municipal de Itaipava, est.